

VALOR: R\$1.142.352,00.

LOTE 03: DESERTO.

LOTE 04:

EMPRESA: SOMA RS LTDA

CNPJ: 06.294.126/0001-00.

VALOR: R\$1.188.532,80.

LOTE 05:

EMPRESA: CIRURGICA JAW LTDA

CNPJ: 79.250.676/0001-93

VALOR: R\$13.279.123,20.

O total dos lotes adjudicados deste Pregão Eletrônico perfaz R\$ 15.791.544,00 (quinze milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9130/2024

Processo: 24/2000-0007601-9

Empresa: R. REIS SANTOS LTDA

CNPJ: 45.036.061/0001-47

Objeto: Contratação de serviço especializado de manutenção corretiva para RESERVATÓRIOS DE FIBRA DE VIDRO DE 5.000I e 10.000I, com cobertura completa dos materiais necessários e mão-de-obra, para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, sendo beneficiária a Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos do Rio Grande do Sul (CEADI), pertencente ao Centro Estadual de Vigilância em Saúde.

Valor total: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Base legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

Porto Alegre, 09 de abril de 2024.

**Gilmar Fonseca**

Diretor Administrativo

Departamento Administrativo

Divisão de Gestão de Compras de Bens e Serviços

A Secretaria Estadual da Saúde – SES, localiza-se na Av. Borges de Medeiros, n° 1501, 5° andar – Porto Alegre/RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços, e os demais atos referentes a julgamentos, fase recursal e resultados deverão ser acompanhados no site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br).

---

#### Diversos

---

Protocolo: 2024000984136

1. SECRETARIA DA SAÚDE
2. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n° 6437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 14ª Coordenadoria Regional de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

**Processo n°**: 24/2000-0013862-6

**Autuado**: OSMAR FRISKE - ME

**CNPJ**: 29.043.209/0001-14

**Data da autuação**: 31/01/2024

**Localidade**: Santa Rosa/RS

**Dispositivos legais transgredidos**: Art. 2º da Lei Federal n° 6.360 de 23 de setembro de 1976 e Art. 2º do Decreto Federal n° 8.077 de 14 de agosto de 2013

**Tipificação da infração**: inciso I do Art. 10 da Lei Federal n° 6437/77

**Decisão final**: encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, fica mantida a penalidade do julgamento em primeira instância

**Data da decisão final**: 08/04/2024

**Penalidade imposta**: advertência e interdição total do estabelecimento

---

Protocolo: 2024000984137

**TERMO DE HABILITAÇÃO  
PÓS-RECURSO**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SES/RS), torna público o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelas entidades privadas interessadas em prestar serviços de análises clínicas para o Sistema Único de Saúde no âmbito da 07ª Coordenadoria Regional de Saúde, nos termos do Edital nº 20/2023, ficando as entidades habilitadas aptas a participarem da reunião da divisão dos quantitativos físico-financeiros, em data a ser definida e previamente divulgada:

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/MUNICÍPIO	CNPJ	JULGAMENTO	MOTIVOS DO INDEFERIMENTO
Laboratório Bioanálise	Bagé	92.922.046/0001-86	Deferido	
Laboratório Bioanálise	Hulha Negra	01.738.826/0001-15	Deferido	
Laboratório Santo Antônio	Lavras do Sul	00.847.598/0001-59	Deferido	
Laboratório Dr. Barriles	Lavras do Sul	95.148.268/0001-81	Deferido	
Laboratório Tomasi	Dom Pedrito	03.054.347.0001/05	Deferido	
Laboratório Grillo	Candiota	92.921.386/0001-92	Deferido	
Laboratório Grillo	Bagé	92.921.386/0003-54	Deferido	

Arita Bergmann  
Secretária da Saúde

**AVISO DE REUNIÃO  
ENVELOPE 2**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SES/RS), torna público o resultado final do chamamento público realizado para credenciamento das entidades privadas interessadas em prestar serviços de análises clínicas para o Sistema Único de Saúde no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, nos termos do Edital nº 20/2023, ficando as seguintes entidades habilitadas aptas a participarem da reunião da divisão dos quantitativos físico-financeiros, no dia **15 de abril de 2024**, às **15 hrs**, na 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, Rua Marechal Floriano, 1172, Centro, Bagé/RS.

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/MUNICÍPIO	CNPJ
Laboratório Grillo Ltda	Rua Gomes Carneiro, 1440 - Centro, Bagé	92921386/0003-54
Laboratório Grillo Ltda	Rua Pedro Coromberk, 148. Vila Residencial. Candiota/RS	92921386/0001-92
Laboratório Tomasi	Rua Coronel Urbano, 1534, Dom Pedrito/RS	03054347/0001-05
Laboratório Bioanálise	Rua Gomes Carneiro, 1350 - Centro CEP: 96400-130 - Bagé/RS	92922046/0001-86
Laboratório Bioanálise	Rua Maria Candida de Moares, 1600.Centro. Hulha Negra	01738826/0001-15
Laboratório Santo Antônio	Rua Doutor Pires Porto, 402. Centro. Lavras do Sul/RS.	008475980001-59
Laboratório Dr. Barriles	Rua Júlio de Castilhos, 289. Centro. Lavras do Sul/RS	951482680001-81

Arita Bergmann  
Secretária da Saúde

**Assessoria de Gestão e Planejamento**

PERICLES STEHMANN NUNES  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Resoluções**

Protocolo: 2024000984138

**RESOLUÇÃO Nº 110/24 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, o uso de suas atribuições legais, e considerando:  
a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;  
a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;  
a Portaria GM/MS nº 3.283, de 07/03/2024, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2024;  
a solicitação da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que